

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ADMINISTRAÇÃO

## REGULAMENTO INTERNO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

### I. DOS PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado do Curso de Administração das Faculdades São José, tem 300 horas da carga horária total e é um elemento fundamental de integração teoria-prática na formulação de ensino e extensão. Ele possui seu regulamento próprio e é considerado um requisito obrigatório para formação e conclusão do curso, e será realizado na modalidade interna ou na modalidade externa.

**Art. 2º** Na modalidade interna será exigido de todo aluno matriculado no curso e que esteja exercendo uma atividade profissional específica seja trabalho ou estagio na área de engenharia de produção. E externamente, será obrigatório para todo aluno matriculado no curso que não esteja exercendo nenhuma atividade profissional na área de engenharia de produção.

**Art. 3º** Os estágios supervisionados do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia da Produção compreendem atividades práticas e devem proporcionar ao estudante a aprendizagem através da sua participação em situações similares e reais de trabalho vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas. As atividades dos estágios supervisionados devem articular suas ações entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado no Curso de Administração oferece condições de observação, análise, reflexão e prática, em situações reais de exercício da profissão de Administrador, possibilitando, também, o exercício da ética profissional. Deverá ser desenvolvido nas instalações de empresas públicas ou privado, sempre em áreas e/ou setores afins à Administração como área de formação e qualificação do discente.

**Art. 5º** A realização do estágio supervisionado não acarreta em vínculo empregatício de qualquer natureza, e dar-se-á mediante convênio seguido de Termo de Compromisso celebrado entre o acadêmico e o órgão, empresa ou entidade, com a interveniência obrigatória das Faculdades São José.

**Parágrafo Único** O aluno terá que cumprir com o Estágio de Conclusão de Curso, equivalente, nesse curso, ao estágio supervisionado, atividade contemplada no plano do

Curso Superior de Engenharia de Produção, observando-se o disposto na legislação de competência – Lei Federal n.º 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e com as políticas e diretrizes institucionais. Esta atividade educacional é obrigatória com a finalidade de proporcionar a contextualização dos estudos e a complementação e ampliação dos conhecimentos e habilidades na área em estudo.

**Art. 6º** A participação e a ação do aluno em ambiente de estágio tem como objetivos:

- I. vivenciar experiências práticas em órgãos, empresas e entidades públicas ou privadas;
- II. perceber de modo racional e sistemático uma realidade organizacional;
- III. desenvolver uma atitude ética e profissional;
- IV. identificar áreas para especialização profissional;
- V. ampliar a capacidade de elaboração de trabalhos técnicos e científicos.

## **II OBJETIVOS GERAIS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 7º** De um modo geral o Estágio Supervisionado exigido no curso de Administração das Faculdades São José, deve favorecer o(a) estagiário(a) a oportunidade de:

- I. Refletir de maneira crítica e aprofundada sobre a Administração como profissão a partir da análise de suas exigências;
- II. Analisar as condições básicas para o efetivo exercício da profissão de Administrador ;
- III. Vivenciar o contexto da realidade organizacional e seus desafios;
- IV. Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso em situações práticas do cotidiano das organizações de produção de bens e serviços;
- V. Estimular o desenvolvimento de competências e atitudes capazes de contribuir não apenas para seu aprimoramento pessoal e profissional como também, para a realidade organizacional em que irá atuar.
- VI. Reconhecer a importância da atuação e envolvimento do Administrador no processo de gestão otimizado de custos e processos organizacionais;

- VII. Desenvolver sua capacidade de iniciativa e decisão em diferentes contextos organizacionais;
- VIII. Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos na seleção, utilização e adequação de estratégias e recursos às diferentes situações/condições da cadeia de produção.
- IX. Atuar como estagiário (a) junto à organização colaborando com esta através de seus saberes e competências em prol da qualidade dos produtos e serviços da cadeia de produção da empresa.
- X. Entender com maior clareza a responsabilidade social da organização junto à sociedade como um todo;
- XI. Desenvolver o senso crítico e estimular sua criatividade no exercício da profissão de Administrador.

## II. DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 7º** As atividades de estágio supervisionado obedecem ao estipulado na Legislação em vigor sobre estágios e normas estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 8º** O estágio supervisionado, num total de 300 horas, abrange duas fases: Estágio Supervisionado I e Estágios Supervisionados II.

**Parágrafo Único.** Todo semestre letivo serão oferecidas as disciplinas de estágios supervisionados, conforme instrução da Coordenação do Curso de Engenharia da Produção.

**Art. 9º** As atividades dentro do órgão, empresa ou entidade devem corresponder a, no mínimo, 50% da carga horária de cada disciplina de estágio supervisionado.

**Art. 10º** A Gerência de Relações Interinstitucionais - GRI das Faculdades São José está encarregada de acordar e celebrar os convênios requeridos ou aprovados pela Coordenação dos Estágios Supervisionados do Curso de Engenharia da Produção.

**Art. 11º** A presença mínima para aprovação no Estágio Supervisionado é de setenta e cinco por cento (75%) das atividades.

**Art. 12º** A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada pelo professor responsável pela disciplina, de acordo com as normas pertinentes das Faculdades São José.

## III. DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 13º** Compete ao Coordenador dos Estágios Supervisionados do Curso de Administração das Faculdades São José:

- I. Administrar e coordenar de forma global o estágio, de acordo com este regulamento;
- II. Definir e emitir normas e instruções aos Professores das disciplinas de Estágio Supervisionado, Supervisor da Empresa e estagiários;
- III. Identificar órgãos, empresas e entidades que ofereçam vagas para estágio nas áreas do curso de Engenharia da Produção;
- IV. Emitir correspondência de apresentação do estagiário para órgãos, empresas e entidades;
- V. Orientar o estagiário para observar em seu desempenho os valores éticos e profissionais estabelecidos pela filosofia das Faculdades São José;
- VI. Apresentar relatório semestral, detalhado, para a Coordenação do Curso sobre o desempenho docente e discente;
- VII. Divulgar os resultados alcançados nos Estágios Supervisionados à comunidade;
- VIII. Encaminhar semestralmente para a Secretaria Acadêmica Geral a documentação comprobatória dos estágios realizados sob supervisão de todos os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

**Parágrafo Único.** O Coordenador dos Estágios Supervisionados deve ser membro do Quadro de Docentes das Faculdades São José, indicado pelo Coordenador do Curso de Administração e aprovado pela Diretoria da Escola de Negócios.

**Art. 14º** Os Professores das disciplinas de Estágio Supervisionado são indicados pelo Coordenador do Curso de Engenharia da Produção, com as seguintes atribuições:

- I. Orientar e supervisionar o estagiário na operacionalização de suas atividades;
- II. Fazer a programação semestral e individualizada para cada aluno das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Manter contato semanal de acompanhamento com o estagiário, conforme horário preestabelecido;
- IV. Efetuar o controle da frequência dos alunos sob supervisão ao estágio;
- V. Orientar a elaboração e proceder a correção dos relatórios dos estágios supervisionados;
- VI. Desempenhar outras atividades decorrentes da função de supervisor.

**Art. 15º** O Supervisor da Empresa é o responsável pelo estagiário quando o mesmo estiver realizando suas atividades práticas, com as seguintes competências:

- I. Expor ao aluno estagiário as necessidades e expectativas do órgão, empresa ou entidade para subsidiar o detalhamento operacional do programa de estágio supervisionado;
- II. Contextualizar e familiarizar o aluno estagiário com a estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas e características gerais do seu funcionamento, antes do início das atividades do estágio;
- III. Efetuar a supervisão “in loco” do aluno estagiário, orientando-o no desenvolvimento e execução do trabalho a que se propôs e auxiliando-o nas soluções de eventuais dificuldades que poderão surgir no decorrer do mesmo;
- IV. Informar ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado sobre o desenvolvimento e execução do trabalho do aluno.

**Art. 16º** Todos os alunos regularmente matriculados em, no mínimo, uma disciplina a partir do quinto período do Curso de Engenharia da Produção, podem se matricular nas disciplinas de Estágios Supervisionados.

**Art. 17º** Os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado tem as seguintes competências e atribuições:

- I. Providenciar a documentação necessária para início do estágio supervisionado;
- II. Ser assíduo e pontual às atividades do estágio, justificando ao Supervisor da Empresa a ocorrência de faltas ou atrasos;
- III. Respeitar os horários e as normas e procedimentos operacionais da Empresa;
- IV. Recorrer ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado ou ao Supervisor da Empresa, quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e procedimentos;
- V. Executar as atividades de estágio respeitando o programa e o cronograma de prazos estipulados pelo Professor Supervisor de Estágio;
- VI. Expor semanalmente as atividades desenvolvidas e executadas durante o estágio ao Professor Supervisor de Estágio;
- VII. Zelar pelo bom nome das Faculdades São José do campo de estágio onde atua;
- VIII. Cumprir as exigências da Empresa e as normas deste Regulamento Interno.

**Art. 18º** Os Órgãos, Empresas ou Entidades conveniadas com as Faculdades São José tem as seguintes competências:

- I. Oferecer condições ambientais e operacionais ao estagiário para o desenvolvimento e a execução do seu programa de estágio;
- II. Designar um Supervisor da Empresa, para orientação e acompanhamento do estagiário dentro da empresa;
- III. Firmar com as Faculdades São José um Termo de Convênio e com o estagiário um Termo de Compromisso de Estágio onde são estabelecidos os compromissos mútuos em conformidade com a legislação pertinente em vigor;
- IV. Manter o Professor Supervisor de Estágio informado sobre o desenvolvimento e a execução das atividades do estagiário.

**Art. 19º** Compete a Gerência de Relações Institucionais das Faculdades São José:

- I. Acordar e celebrar os convênios entre a Coordenação de Estágios e as Empresas para execução de estágios supervisionados dos alunos dos Cursos de Administração;
- II. Manter arquivo de controle de todos os convênios que as Faculdades São José possuem para estágios na área de Engenharia da produção;

- III. Manter arquivo das cópias dos termos de compromisso de cada acadêmico que estiver realizando seu Estágio Supervisionado;
- IV. Manter atualizado os arquivos referentes à documentação do estágio;
- V. Apresentar semestralmente ao Coordenador do Curso de Administração e ao Coordenador dos Estágios Supervisionado todos os Termos de Convênios e os Termos de Compromisso pertinentes ao estágio supervisionado;

#### **IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º** São nulos de pleno direito os atos praticados com o intencional e inadvertido objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste regulamento.

**Parágrafo único.** Havendo comprovação de desvirtuamento ou fraude, o aluno perde automaticamente seu direito ao estágio supervisionado, devendo realizá-lo novamente.

**Art. 21º** No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições de ensino superior para as Faculdades São José prevalecerá o regulamento interno de estágio supervisionado das Faculdades São José.

**Art. 22º** Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Engenharia da Produção, ouvido o Coordenador dos Estágios Supervisionados.